



Processo Nº

Dispensa de Licitação Nº

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Setor requisitante: COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de plataforma especializada em cotações online, visando às compras públicas, através de disputa de preços entre empresas de seguimentos diversos, a nível nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL:

Item	Código	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor estimado unitário (MENSAL) (R\$)	Valor estimado (ANUAL) (R\$)
1	132261	Contratação de serviço de plataforma especializada em cotações online, visando às compras públicas, através de disputa de preços entre empresas de seguimentos diversos, a nível nacional.	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133n de 2021.

1.3. O prazo de vigência plurianual é a situação mais vantajosa para a Administração, pois viabiliza a manutenção do contrato, caso atendidos todos os requisitos de satisfação, sem que para isso se faça necessária a realização de procedimentos anuais de prorrogação, reduzindo o custo processual administrativo.





1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação está aparada com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que diz que é dispensável à licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Este limite foi alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal Nº 11.871/2023”

2.2. Consideram-se serviços contínuos aqueles realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definido no art.6, XV da Lei 14.133/2021.

2.3. Tendo em vista a importância de atendimento a Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto estadual 4.297/2022, se faz necessário um sistema de cotações para viabilizar a tramitação dos processos de compras e contratações, levando em consideração a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL, bem como para aumentar o número de fornecedores participantes e assim encontrar melhores valores.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço especializado em cotações online, visando às compras públicas, tem por objetivo:

- 3.1.1. Dar mais lisura aos processos de compras e contratações do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL;
- 3.1.2. Prestar maior celeridade a fase de cotações e aquisições;
- 3.1.3. Busca da economicidade/vantajosidade nas aquisições e contratações realizadas;
- 3.1.4. Ter mais amplitude, em âmbito nacional, de fornecedores dos seguimentos de material médico hospitalar e medicamentos, materiais de expediente, descartáveis, dietas, insumos para lavanderia, insumos para CME, insumos para agências transfusional, materiais diversos para manutenção, gêneros alimentícios e equipamentos ou serviços diversos e demais seguimentos, necessários para o funcionamento desta Instituição Hospitalar;

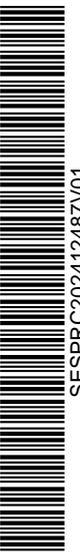
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 2 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



3.1.5. Realizar cotações com fornecedores/empresas regularizados com sua habilitação jurídica e fiscal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para esse certame, visto a natureza do objeto, que se trata de uma plataforma online.

##### 4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

##### 4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que trata nos artigos 96 ao 102 Lei nº 14.133, de 2021.

##### 4.4. Vistoria/Visita Técnica:

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Local e prazo para execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, com endereço na Avenida Orestes Lisboa, S/N, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

##### 5.2. Regime de Execução:

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 3 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



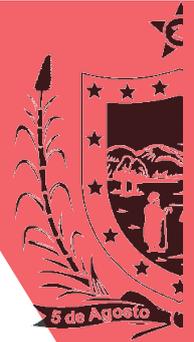
- 5.2.1. O regime de execução é o de empreitada por Preço GLOBAL, com pagamento MENSAL de valor certo e fixo.

**5.3. Rotinas a serem cumpridas:**

- 5.3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.3.1.1. Disponibilização de plataforma que disponha para realização on-line de cotações com comparativo de preços e disputa de preços entre fornecedores, em âmbito nacional.
- 5.3.1.2. Disponibilização inicial de perfil para 6 usuários, com senhas individualizadas.
- 5.3.1.3. Relatórios gerenciais para acompanhamento dos resultados.
- 5.3.1.4. Realização de Capacitação/treinamento aos usuários.
- 5.3.1.5. Dispor de suporte técnico para eventuais falhas e/ou dúvidas, bem suporte remota aos usuários.
- 5.3.1.6. Assegurar os serviços contratados que permitam a execução dos mesmos.
- 5.3.1.7. Dispor em plataforma de empresas/fornecedores habilitados e treinados.
- 5.3.1.8. Realizar o cadastramento de todos os itens que a Instituição necessitar adquirir.
- 5.3.1.9. Caso necessário o Sistema de Cotação Online, importará todos os códigos dos produtos já disponibilizados na listagem do hospital, afim de complementar os códigos já existentes de acordo com a sua codificação própria utilizada. Não sendo necessário o cadastro de código a código. A empresa responsável pelo Sistema de cotação online deve se responsabilizar por este cadastro.
- 5.3.1.10. Manter o acesso e uso contínuo ou sem interrupções de sua PLATAFORMA.
- 5.3.1.11. As propostas, dentro do sistema para os produtos, obrigatoriamente, serão apresentadas, juntamente com as documentações que forem exigidas de acordo com a plataforma utilizada, estando estas, com data atualizadas.
- 5.3.1.12. Necessidade de canal para tratativas juntos aos fornecedores participantes para dirimir dúvidas, devendo esta ser uma funcionalidade dentro da plataforma.
- 5.3.1.13. Dispor de função para desclassificação de empresa, contudo, mediante justificativa. Cada justificativa se dará através de um texto livre e servirá para





documentar situações que fogem à regra da cotação apresentada. Este campo será sempre preenchido e fará parte do processo de cotação para aquisição e serviços.

5.3.1.14. Geração de Relatórios Diversos.

5.3.1.15. Mapa – é o relatório de estimativa onde é exibido todos os valores apresentados na cotação, em ordem decrescente do menor para o maior valor das cotações dos fornecedores.

5.3.1.16. Empresas participantes – listagem de todas as empresas que participaram de uma determinada cotação.

5.3.1.17. Relatório Final – Deve ser gerado pelo sistema, com o final do processo de cotação (empresa vencedora), devidamente preenchido, com todos os dados da empresa, produto (com os itens que a mesma foi vencedora), documentos obrigatórios atualizados e as condições de pagamento, condição de entrega, faturamento mínimo e frete.

5.3.1.18. Suporte técnico - O Suporte Técnico deve contemplar o atendimento de chamados para orientação sobre o uso do Sistema e para correção de problemas surgidos durante a sua operação, em no máximo 24h.

#### 5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. Não será necessária a permanência de funcionário da Contratada nas dependências do Contratante 24 horas por dia, pois este processo, apesar de ser para serviço contínuo, é sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.5.2. Requisitos mínimos do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Software de cotação online para o mínimo de 06 usuários
02	Treinamento para todos os usuários
03	Suporte / Manutenção / Atualizações

#### 5.6. Prova de Conceito





5.6.1. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar demonstração da Plataforma, para fins de comprovação de que a mesma atende ao objeto pleiteado, em até 05 dias úteis da data da solicitação pelo setor requisitante.

5.6.1.1. Serão analisados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, constantes no item 5.3.1 e seus subitens.

## 5.7. Obrigações da Contratante e da Contratada:

5.7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Contrato.

## 5.8. Infrações e sanções administrativas:

5.8.1. O detalhamento sanções administrativas estão descritas Termo de Contrato.

## 5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

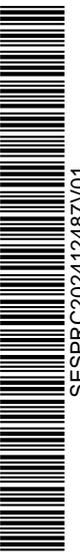
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da





prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.8. Fiscalização Técnica:

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 6.9. Fiscalização Administrativa:

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

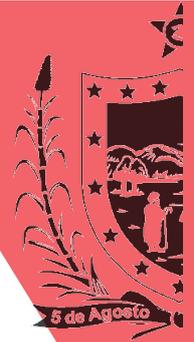
Página 7 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a





consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.2. Recebimento:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.;

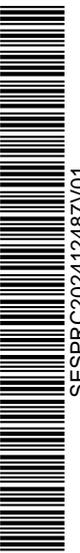
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 9 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



7.2.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;





7.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

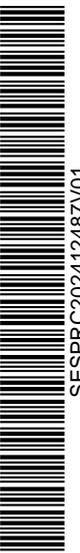
7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

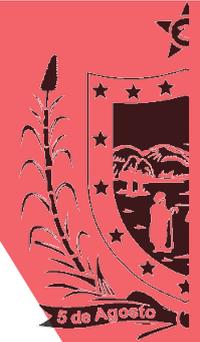
7.3.2.5. o valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2.6.1. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### 7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





## 7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5.3.2. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.5.3.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5.3.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### 8.2. Proposta Comercial:

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 13 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



8.2.1. Todas as empresas enviarão as propostas comerciais e os documentos de habilitação ao Setor de Compras, que fará a análise inicial, elaborará o Mapa Comparativo de Preços e realizará o desempate dos valores, caso necessário. Após esta negociação, conforme o caso, será solicitada a proposta comercial final ajustada das empresas vencedoras, seguindo as regras abaixo.

**8.2.2. As propostas comerciais iniciais serão remetidas pelas empresas interessadas através da PLATAFORMA APOIO COTAÇÕES, conforme Aviso de Dispensa de Licitação, com as seguintes informações:**

8.2.2.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**8.2.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;**

8.2.2.3. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, conforme especificações contidas no neste Termo. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Concordamos com o Termo de Referência”, entre outras, sob pena de desclassificação.

8.2.2.4. Valor unitário (quando cabível), valor mensal e valor total (até o limite da vigência contratual, por Item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

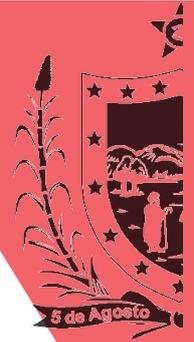
8.2.2.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, fretes, seguros, taxa, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;

8.2.3. O envio da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Termo de Referência.

8.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, até mesmo se o licitante informar outra validade inferior na proposta.





8.2.5. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo de Dispensa de Licitação.

8.2.6. O licitante participante desta Dispensa de Licitação não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

8.2.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público a ser agendado pelo setor de compras deste HEETSHL e comunicado às empresas participantes.

8.2.7.1. O não comparecimento ao sorteio citado acima não acarretará nenhuma penalidade às empresas.

8.2.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da legislação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Setor de Compras ou Setor de Licitações e Contratos deste Hospital.

8.2.9. Atendendo o princípio da economicidade, a Administração poderá negociar o preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

8.2.10. Não havendo obtenção de propostas comerciais suficientes para encerrar a pesquisa de preços, a Administração poderá prorrogar ou reabrir o prazo para recebimento de novas propostas.

### 8.3. Encaminhamento da proposta final vencedora:

8.3.1. **Caso solicitado pelo setor de Compras, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação pelo Setor de Compras** deste Hospital para o e-mail indicado anteriormente e deverá:

8.3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3.1.2. Deve ser redigida nas mesmas condições expressas na seção anterior.

8.3.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Administração por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Setor de Compras/HEETSHL.





8.3.1.4. Em caso de desempate ou negociação do preço, a proposta final deve conter o preço final ofertado/negociado.

8.3.1.5. Caso a licitante seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta deverá formular proposta única discriminando todos os itens indicados pelo Setor de Compras.

8.3.2. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da legislação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Setor de Compras ou Setor de Licitações e Contratos deste Hospital.

#### 8.4. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora:

8.4.1. Encerrada a etapa de pesquisa de preços e desempate/negociação, o Setor de Compras e, posteriormente, o Setor de Licitações e Contratos examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos demais preços encontrados.

8.4.2. Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final muito discrepante em relação aos demais preços encontrados, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.4.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório deste processo não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Administração, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio por e-mail, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Administração examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.7. A Administração poderá encaminhar, por e-mail, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

---

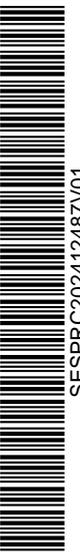
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 16 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



## 8.5. Exigências de habilitação:

8.5.1. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## 8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

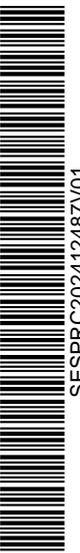
8.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.8. Declaração Unificada:

8.8.1. Juntamente com a documentação de habilitação, a empresa deverá anexar a Declaração Unificada, conforme Anexo I deste Termo.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 18 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



## 8.9. Demais consultas para condição de habilitação

8.9.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, assim como recomendações da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, também serão realizadas as consultas a seguir relacionadas e, caso ocorra alguma restrição, o licitante será inabilitado:

8.9.1.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.9.1.2. Ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012 (<http://www.cge.pb.gov.br/gea>).

8.10. Durante toda vigência contratual a CONTRATADA deverá cumprir com as exigências de habilitação.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12. No caso de inabilitação, a Administração retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e/ou nos anexos, contudo, levando em consideração a variação de valor de comércio, além da falta de exatidão quanto as quantidades de materiais e equipamentos a serem utilizados, assim como das questões tributárias, inflação e outros fatores, este valor torna-se meramente estimativo e poderá ser alterado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Paraíba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 25101 – Secretaria de Estado da Saúde

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 ou 600

10.2.3. Programa de Trabalho: 5007 – Saúde integral

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 19 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



10.2.4. Elemento de Despesa: 339039 (serviço de terceiros)

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes à contratação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. CONTRATOS

**11.1.** Ratificado o Resultado desta Dispensa de Licitação, as empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**11.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**11.3.** Serão formalizados tantos Contratos quanto necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços cotados e demais condições.

**11.4.** A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista nestes Termo de Referência, que por ventura esteja vencida.

## 12. DEMAIS CASOS

**12.1.** Os demais casos não citados neste Termo de Referência deverão ser negociados presencialmente entre a empresa e diretoria do HEETSHL, ou através de servidor designado, seguindo legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021.

## 13. ANEXOS

**13.1.** ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada;

**13.2.** Anexo II – Minuta do Contrato.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE**

Coordenador do Setor Compras

Matrícula 07.404-0

**Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena**

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 20 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA



Autorizado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**HELTON RENE CUNEGUNDES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

Matrícula 191.582-7

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

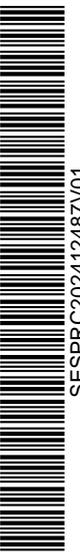
**Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena**

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 21 de 21



Assinado com senha por [SES56472] [SENHA] RAFAELLA KATHARINA ESPÍNOLA LACERDA FREIRE em 08/05/2024 - 16:03hs, [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 10/05/2024 - 08:17hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 10/05/2024 - 12:42hs. Documento Nº: 4994718.38902163-1969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4994718.38902163-1969>



SESPRC202412487V01